



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.930, de 22 de março de 2024.

"Dispõe sobre o acolhimento às recomendações do Comunicado GP nº 4/2024 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 6.067/2023;

Considerando que nos termos do Decreto Municipal nº 6.896, de 29 de janeiro de 2024, editado para regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Município estava adotando como regra, para efeitos da ultratividade dos efeitos da Lei Federal nº 8.666/1993, os processos cuja fase interna tinham se iniciado até o dia 30 de dezembro de 2023, conforme orientação firmada no Parecer 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU;

Considerando que através da expedição do Comunicado nº GP Nº 4/2024, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expressou entendimento no sentido de que a referida ultratividade da Lei nº 8.666/1993, seria admitida somente para os casos em que o certame ou aviso de contratação direta tivesse sido publicado até 30 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de o Município adequar seus procedimentos licitatórios e de contratação direta ao entendimento contemporâneo sobre a matéria expressado pela Egrégia Corte de Contas, através do citado comunicado, a despeito do previsto no Decreto Municipal nº 6.896, de 29 de janeiro de 2024, estar em harmonia com o ordenamento jurídico, uma vez que privilegiava o Princípio da Eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o artigo 27 do Decreto Municipal nº 6.896, de 29 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Os certames ou avisos de contratação direta, cujos correspondentes editais ainda não tenham sido publicados deverão se submeter ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.930/2024 – fls. 2

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de março de 2024.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

